

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA
FATEC Mogi Mirim - “ARTHUR AZEVEDO”**

Sumário

CAPÍTULO I.....	2
DO ESTÁGIO.....	2
CAPÍTULO II.....	3
DA COORDENAÇÃO	3
CAPÍTULO III.....	3
DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO.....	3
CAPÍTULO IV.....	4
DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO	4
CAPÍTULO V.....	4
DA EQUIVALÊNCIA DO ESTÁGIO – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	4
CAPÍTULO VI.....	5
PROCESSO DE EQUIVALÊNCIA A ESTÁGIO SUPERVISIONADO - INICIAÇÃO CIENTIFICA.....	5
CAPÍTULO VII.....	6
DA EQUIVALÊNCIA DO ESTÁGIO - MONITORIA ACADEMICA	6
CAPÍTULO VIII.....	6
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6

CAPÍTULO I

DO ESTÁGIO

Artigo 1º O estágio é uma atividade didática e supervisionada que tem por objetivo geral proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicar seus conhecimentos de forma prática, resultando em experiência profissional no ambiente organizacional na área pretendida.

§1º De acordo com o artigo 9º da Deliberação CEETEPS – 12, de 14 de dezembro de 2009 o estágio pode ser de dois tipos:

- I. Estágio obrigatório: previsto no Projeto Pedagógico do Curso e parte integrante da carga horária necessária para a sua integralização;
- II. Estágio não obrigatório: também previsto no Projeto Pedagógico do Curso, mas sem carga horária obrigatória para a sua integralização tendo, portanto, caráter opcional para o aluno;

§ 2º Esse regulamento normatiza o Estágio Curricular Obrigatório, componente dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores de Tecnologia da Fatec Mogi Mirim - “Arthur Azevedo”.

§3º O estágio Curricular é a atividade acadêmica obrigatória para obtenção do certificado de conclusão e posterior diploma dos Cursos Superiores Fatec Mogi Mirim - “Arthur Azevedo”.

§ 4º A duração mínima da atividade de estágio, será de:

- I. Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas - 240 horas.
- II. Curso de Mecânica de Precisão - 240 horas.
- III. Curso de Projetos Mecânicos - 400 horas.

Não podendo exceder 2 (dois) anos exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

Artigo 2º Os objetivos específicos do estágio curricular obrigatório são os seguintes:

- I. Proporcionar experiência prática ao aluno no mercado de trabalho;
- II. Fazer com que o aluno confronte os conhecimentos teóricos com práticas profissionais;
- III. Fomentar o preparo do aluno para sua vida profissional;
- IV. Fazer com que o aluno execute tarefas profissionais em sua área de interesse.

Artigo 3º As instituições concedentes deverão ser credenciadas junto à Fatec Mogi Mirim - “Arthur Azevedo” e devem proporcionar atividades na área de concentração do curso.

Artigo 4º O estágio curricular obrigatório poderá ser realizado em organizações públicas, privadas, definidas no artigo 9º da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. A instituição concedente deverá proporcionar:

- I. As condições necessárias para a realização do estágio;
- II. Um profissional que atua na área de concentração do curso e que possa supervisionar orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo aluno.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Artigo 5º Os coordenadores dos Cursos Fatec Mogi Mirim - “Arthur Azevedo” irão designar um ou mais professores do curso de sua área de atuação para atuar como supervisor de estágio curricular obrigatório do mesmo.

Artigo 6º O supervisor de estágio terá as seguintes atribuições:

- I. Orientar os alunos em relação à documentação de estágio e execução do processo de estágio;
- II. Fornecer a documentação necessária para realização do estágio;
- III. Receber os documentos de início de estagio, Convênio de concessão e termo de compromisso de estágio.
- IV. Aprovar a realização do estágio a partir da avaliação da documentação e da Ficha de Início e Plano de Atividade Estágio, (Estágio, Equivalência ou Monitoria) apresentado pelo aluno;
- V. Avaliar os relatórios periódicos e final respectivamente, documentados provenientes da execução do estágio;
- VI. Emitir ficha de avaliação final do estágio;

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 7º O aluno será responsável por preparar a documentação necessária para a realização do estágio.

§ 1º O aluno deverá verificar a existência de convênio de concessão de estágio firmado entre a empresa e instituição de ensino no setor de estágio.

§ 2º Para que a proposta de estágio seja avaliada pela coordenação de estágio o aluno deverá apresentar três vias (03) ao coordenador/supervisor de estágio os seguintes documentos:

- I. Convênio de concessão (se não existir);
- II. Termo de compromisso
- III. Ficha de Início e Plano de Atividade Estágio
- IV. Cópia da Apólice do seguro devidamente autenticada;
 - a. Caso conste na documentação “Termo de compromisso”, o nº da apólice de seguro de vida, não será necessário a cópia da apólice.
- V. Comparecer mensalmente ao setor de estágio para assinatura no livro de registro de supervisão de estágio.

Artigo 8º Após a avaliação e aprovação da documentação pelos responsáveis (Direção acadêmica e coordenador de estágio) o aluno que não tenha apresentado a Ficha de Início e Plano de

atividade, terá um prazo máximo de **15 dias corridos**, caso, não se cumpra a data, o estágio poderá ser cancelado.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 9º A avaliação do aluno em relação à execução do estágio será realizada pelo supervisor da instituição concedente e pelo supervisor de estágio da instituição de ensino.

§ 1º O supervisor da empresa concedente irá avaliar o aluno através da ficha de avaliação de desempenho do estagiário, que deverá ser entregue juntamente com o relatório final apresentado pelo aluno.

§ 2º O supervisor de estágio avaliará o relatório apresentado pelo aluno e irá gerar uma nota na escala numérica de zero a dez e preencher os documentos - Avaliação Final De Estágio.

§ 3º Caso seja constatado plágio ou se for comprovado que o relatório não foi realizado pelo aluno, será atribuída nota zero para o relatório.

Artigo 10º O aluno deverá apresentar periodicamente um relatório das atividades realizadas no período, (relatório periódicos), a frequência dos relatórios deverá ser agendada com o supervisor de estágio (não sendo superior a 06 (seis) meses, e um relatório ao final das atividades do estágio, denominado relatório final, de acordo com o padrão estabelecido pela Faculdade.

§1º O relatório final entregue pelo aluno deverá conter os seguintes documentos na ordem como são apresentados:

- I. Relatório final, (conforme modelo disponibilizado)
- II. Relatório periódico,

Artigo 11º O aluno será considerado aprovado no estágio se obtiver nota final superior ou igual a 6 (seis) numa escala numérica de zero a dez e cumprir 100 % das horas e atividades planejadas.

§1º A nota final será baseada nos relatórios periódicos e final.

§2º Não haverá revisão das notas para o estágio curricular obrigatório.

Artigo 12º O supervisor de estágio emitirá a Avaliação Final de Estágio em três vias, e entregará todo o processo referente ao estágio ao coordenador de estágio da Fatec Mogi Mirim – “Arthur de Azevedo”.

CAPÍTULO V

DA EQUIVALÊNCIA DO ESTÁGIO – EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Artigo 13º O aluno que atuar na área de formação acadêmica, poderá solicitar a equivalência de estágio supervisionado, por ser compatível com a sua formação acadêmica. Para isso deverá entregar os seguintes documentos na ordem como são apresentados ao coordenador de estágio ou ao supervisor de estágio:

- I. Ficha de Equivalência Profissional
- II. Cópia do registro na Carteira de Trabalho, quando funcionário da empresa;
- III. Cópia do Contrato Social da Empresa, quando sócio/proprietário da empresa;
- IV. Documento timbrado da empresa com a descrição detalhada das atividades exercidas;

Artigo 14º Terá direito à equivalência o aluno que estiver enquadrado em uma ou mais das seguintes condições:

- I. For proprietário da empresa ou organização;
- II. Ser funcionário devidamente registrado e tiver aplicado à sua prática profissional, no período mínimo de 03 (três) meses, os conhecimentos técnicos-científicos absorvidos na área de formação acadêmica.

Artigo 15º O coordenador/supervisor de estágio, confirmando os documentos acima do artigo 13º, devera entrevistar o aluno, baseado no perfil de atividades apresentadas e como resultado da análise documental e entrevista, o coordenador poderá;

- I. Dispensar o aluno do cumprimento de carga horária total de estágio.
- II. Dispensar o aluno do cumprimento de parte da carga horário de estágio, neste caso, deve ser feita a orientação para o desenvolvimento de atividades para complementar a experiência do aluno
- III. Não dispensar o aluno do cumprimento de carga horário de estágio.

CAPÍTULO VI

PROCESSO DE EQUIVALÊNCIA A ESTÁGIO SUPERVISIONADO - INICIAÇÃO CIENTIFICA

Artigo 16º O objetivo do Programa de Equivalência de estágio com base na Iniciação Científica é oferecer aos estudantes de graduação do ensino superior a oportunidade de participar de projetos científicos orientados por professores/pesquisadores inseridos em grupos de pesquisa de mérito reconhecido. Este programa quando possuir horas iguais ou superiores ao exigido pelo programa de estágio, estará substituindo o mesmo.

Artigo 17º O professor/pesquisador que aceitar o aluno neste programa, será considerado seu supervisor de equivalência de estágio com base na Iniciação Científica. O processo deste programa deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Ficha de Equivalência Iniciação Científica.
- II. Ficha de Início e Plano de Atividade de Iniciação Científica

- III. Cópia do projeto de iniciação científica com o cronograma de atividades da pesquisa, aprovado pelo professor/pesquisador e validado pelo coordenador/supervisor de estágio
- IV. Termo de responsabilidade de projeto de Iniciação Científica
- V. Cópia da Apólice do seguro devidamente autenticada
- VI. Comparecer mensalmente ao setor de estágio para assinatura no livro de registro de supervisão de estágio.

§ 1º A nota final deverá ser enviada a secretaria pelo coordenador de estágio, porém, a mesma será atribuída pelo professor/pesquisador ao final da carga definida na ficha de programa de equivalência de estágio com base na Iniciação Científica.

CAPÍTULO VII

DA EQUIVALÊNCIA DO ESTÁGIO - MONITORIA ACADEMICA

Artigo 18º O objetivo do Programa de Equivalência de estágio com base na monitoria acadêmica é a modalidade de ensino-aprendizagem, dentro das necessidades de formação acadêmica, destinada aos alunos regularmente matriculados. Objetiva despertar o interesse pela docência, mediante, o desempenho de atividades ligadas ao ensino, possibilitando a experiência da vida acadêmica, por meio da participação em diversas funções da organização e desenvolvimento das disciplinas dos cursos, além de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas.

Artigo 19º O professor/orientador que aceitar o aluno neste programa, será considerado seu supervisor de equivalência de estágio com base na monitoria acadêmica. O processo deste programa deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Ficha de Início e Plano de Atividade de Monitoria
- II. Declaração de Equivalência Monitoria
- III. Cópia da Apólice do seguro devidamente autenticada
- IV. Comparecer mensalmente ao setor de estágio para assinatura no livro de registro de supervisão de estágio.

§ 1º A nota final deverá ser enviada a secretaria pelo coordenador de estágio, porém, a mesma será atribuída pelo professor/orientador ao final da carga definida na ficha de programa de equivalência de estágio com base na monitoria acadêmica.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º Dúvidas não esclarecidas por este regulamento deverão ser dirimidas pelo coordenador e supervisores de estágio, juntamente com a coordenação dos cursos e da direção geral.